

362



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

27

PROJETO DE LEI Nº 161/2014

Em 20 de 05 de 2014

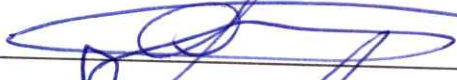
AUTOR: NAPOLEÃO MARACAJÁ.

Ementa

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REDUZIR A JORNADA
DE TRABALHO DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 22 de 05 de 2014

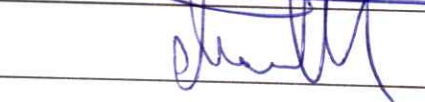



Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 08 de 2014

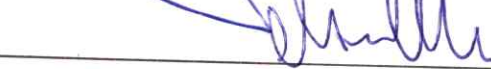



Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 08 de 2014

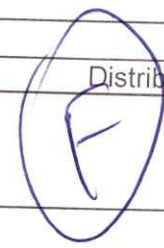
Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Distribuição




Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 20 05 / 20 / 14 09 / 55 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

Projeto de Lei nº 261/2014

Campina Grande-PB, 15 de maio de 2014.

Emenda: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

Artigo 1º – Autorizar o prefeito do município de Campina Grande reduzir de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem da Administração Direta, Indireta e Fundacional do município.

Parágrafo Único – A Redução da carga horária de que trata o Art. 1º desta Lei não implicará em redução de vencimentos das respectivas categorias

Artigo 2º – A jornada de trabalho não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais. Considerando como extraordinárias e remuneradas de acordo com as normas estabelecidas, as horas trabalhadas além deste limite..

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrária.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, _____ de maio de 2014



NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ
VEREADOR
PCdoB

Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá
Câmara Municipal de Campina Grande
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3065-9755



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

JUSTIFICATIVA

A grande maioria dos servidores municipais presta uma carga horária (trinta) horas semanais.

O projeto de lei que, ora, apresentamos, propõe tão somente equiparar a jornada dos Enfermeiros e dos Técnicos em Enfermagem aos demais servidores públicos.

Deve-se levar em consideração a complexidade do trabalho executado por esses profissionais, que além de estressante e insalubre exige tarefas, as vezes, muito cansativas – fisicamente e emocionalmente.

Com a diminuição da carga horária desses profissionais, os maiores beneficiados serão os usuários. A humanização da saúde é o nosso objetivo. A redução da carga horária aumenta a qualidade no atendimento dos serviços e consequentemente na reabilitação dos pacientes.

Vários municípios brasileiros, inclusive João Pessoa, já se anteciparam ao projeto de lei Nº 2.295/2000, que tramita no Congresso Nacional e reduziram a carga horária desses profissionais. Campina Grande não pode e não deve ficar indiferente aos anseios de uma categoria que cuida daqueles que mais amamos e nas horas mais difíceis.

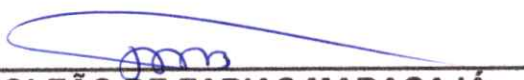
Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá
Câmara Municipal de Campina Grande
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3065-9755



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

Neste sentido, esperamos contar com o apoio de todos que fazem parte dessa Casa Legislativa.

Campina Grande, _____ de _____ de 2014.



NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ
VEREADOR

Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá
Câmara Municipal de Campina Grande
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3065-9755